



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para apreciação no painel eletrônico, do VET 46/2021.

JUSTIFICAÇÃO

Quanto ao primeiro item, a manutenção do veto se faz necessária posto que os dispositivos contrariam o interesse público em razão da redação genérica, possibilitando a criação de total insegurança jurídica, intimidando a participação dos eleitores em debates públicos com tema afeto ao processo eleitoral.

Ademais, atribuir legitimidade aos partidos políticos para propositura de ação penal privada subsidiária da ação pública macula o equilíbrio das forças políticas, privilegiando o debate na esfera jurídico penal em detrimento do debate na esfera política, local em que, de fato, deve ocorrer. (segundo item)

A manutenção dos itens 003 a 005 do Veto 46/2021 é imprescindível para prevalência do interesse público, visto a dificuldade em caracterizar o sentido de manifestação pacífica, mormente em situações operacionais, possibilitando gerar insegurança jurídica para agentes públicos das forças de segurança responsáveis pela manutenção da ordem.

Itens sexto e sétimo do Veto 46/2021 devem ser mantidos, pois do contrário seria admitir a esdrúxula situação de permitir o agravamento da pena pela simples condição de agente público em sentido amplo, possibilitando a



responsabilização penal objetiva do agente, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Por fim, o item oito do Veto 46/2021 previa o aumento pela metade da pena nos casos de crimes contra o Estado Democrático de Direito quando cometidos por militares devendo ainda perder o posto e da patente ou da graduação. Há flagrante afronta ao interesse público ao colocar o militar em situação mais gravosa, além de representar uma tentativa de impedir as manifestações de pensamento emanadas de grupos mais conservadores. Ademais, a perda do posto e da patente não poderia constituir pena acessória a ser aplicada automaticamente, devendo depender de novo julgamento pela Justiça Militar.

Por tais motivos, requeiro o destaque deste importante veto.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2022.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)
Lider do PL no Senado